

LEI Nº 1435/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA	23 / 12 / 2021
HORAS	10:11
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	
Nathanay	

DISPÕE SOBRE “INSTITUIÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DO CATÓLICO” NO DIA 22 DE AGOSTO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Católico”, a ser comemorado no dia 22 de agosto de cada ano.

Parágrafo único - O dia municipal do católico passará a integrar o calendário oficial do município.

Art. 2º - Fica o Município Autorizado a celebrar Convênios de com a Diocese de Tianguá, para o fim de celebração de eventos referente ao Dia do Católico e outros eventos da cultura católica do município integrantes do calendário municipal, estadual e nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento público do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 22 de dezembro de 2021.



Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal